



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária nº 530/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE INGÁ,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Ingá, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 53.075.000,00 (Cinquenta e Três Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR-R\$	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>48.954.986</b>	<b>92,24</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	1.264.742	2,38
Receita Patrimonial.....	126.649	0,24
Transferências Correntes .....	45.120.319	85,01
Outras Receitas Correntes .....	2.443.276	4,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>7.225.970</b>	<b>13,61</b>
Transferências de Capital .....	7.225.970	13,61
<b>Deduções</b> .....	<b>3.105.956</b>	<b>5,85</b>
Transferências Correntes .....	3.105.956	5,85
<b>Total:</b> .....	<b>53.075.000</b>	
1-Intra-Orçamentário: .....	0	0,00
<b>2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA:</b> .....	<b>53.075.000</b>	<b>100,00</b>

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR-R\$	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>37.219.452</b>	<b>70,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais .....	21.056.530	39,67
Outras Despesas Correntes .....	16.162.922	30,45
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>15.755.571</b>	<b>29,69</b>
Investimentos .....	13.976.501	26,33
Inversões Financeiras.....	182.781	0,34
Amortização da Dívida.....	1.596.289	3,01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Reserva de Contingência.....	99.977	0,19
Reserva de Contingência.....	99.977	0,19
<b>Total: .....</b>	<b>53.075.000</b>	<b>100,00</b>
<b>1-Intra-Orçamentário: .....</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA: .....</b>	<b>53.075.000</b>	<b>100,00</b>

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR-R\$	%
01.010	Câmara Municipal .....	1.629.596	3,07
02.000	Secretaria de Comunicação Social.....	195.508	0,37
02.010	Gabinete do Prefeito .....	634.394	1,20
02.020	Secretaria de Administração.....	2.046.867	3,86
02.030	Secretaria de Agricultura.....	1.762.564	3,32
02.040	Secretaria de Educação.....	16.316.697	30,74
02.050	Secretaria de Esporte e Turismo .....	2.119.263	3,99
02.061	Fundo Municipal de Saúde .....	16.892.713	31,83
02.070	Secretaria de Infra Estrutura.....	6.312.564	11,89
02.081	Fundo Municipal de Assistência Social.....	2.675.381	5,04
02.090	Secretaria de Controle Interno.....	121.874	0,23
02.100	Secretaria de Cultura .....	342.474	0,65
02.200	Secretaria de Finanças .....	1.925.128	3,63
09.000	Reserva de Contingência.....	99.977	0,19
<b>Total: .....</b>		<b>53.075.000</b>	<b>100,00</b>
<b>1-Intra-Orçamentário: .....</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA: .....</b>		<b>53.075.000</b>	<b>100,00</b>

**Artigo 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 99.977,00 (Noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Artigo 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ingá (PB), 02 de janeiro de 2020.

  
**MANOEL BATISTA CHAVES FILHO**  
Prefeito Municipal





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2020 às 15:13:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 03889/20 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ingá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Batista Chaves Filho.

Número da Lei/Ano: 530/2020

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 35.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 18.576.250,00

Data e Aprovação: 02/01/2020

Data de Publicação: 02/01/2020

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	03042a109eabca24f5e3a4e0136536f4
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	50baa673a6dbf19a9250aa0daad67d7d
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	03847ad03f5916aab80f42de748014fb
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Sim	bdc14fb82bfcbe8ae94fd07d60cc0606
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Sim	bdc14fb82bfcbe8ae94fd07d60cc0606
6) Outros Anexos	Sim	3b445a2f07d4a40da4c618e8c5194938

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2020



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB